

Resolução CN-SESI nº 0089/2022

Autoriza o Departamento Regional do Sesi do Paraná a ceder por comodato ao município de Arapongas/PR, imóvel localizado na Avenida Maracanã, nº 3.260, Arapongas/PR.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 208ª Reunião Ordinária de 27/7/2022, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais.

Considerando o Ofício nº 054/2022-DIDEN e a proposição nº 48/22, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi, protocolado no Conselho Nacional do Sesi em 18/5/2022;

Considerando que o Departamento Regional do Sesi do Paraná possui interesse em celebrar contrato de comodato, como comodante, com o município de Arapongas/PR, como comodatário, de imóvel, com benfeitorias, localizado na avenida Maracanã, nº 3.260, no município de Arapongas/PR, com área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) e com edificação de 3.162m² (três mil cento e sessenta e dois metros quadrados), matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas/PR sob o nº 4.999, pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, para atender finalidade de interesse público, notadamente a realização de atividades de contraturno escolar às crianças, por meio de tarefas esportivas, cultura e educação;

Considerando as justificativas contidas no Ofício 005/2022-CR-Sesi/PR, bem como os termos da Resolução do Conselho Regional do Sesi do Paraná nº 003/2022, que se manifestou favoravelmente à celebração do negócio jurídico;

Considerando o laudo de avaliação para efeito de locação datado de 3/3/2022, e juntado ao processo CN0109/2022;

Considerando os termos da minuta de contrato de comodato constante do processo CN0109/2022;



Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e da Resolução nº 01/2004, do Conselho Nacional do Sesi;

Considerando as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do artigo 33, do Regulamento do Sesi no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando os termos do Parecer CONJUR N° 0095/2022, de 26/5/2022, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0109/2022.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do Sesi do Paraná a celebrar contrato de comodato, como comodante, com o município de Arapongas/PR, como comodatário, de imóvel com benfeitorias, localizado na avenida Maracanã, nº 3.260, no município de Arapongas/PR, com área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) e com edificação de 3.162m² (três mil cento e sessenta e dois metros quadrados), matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas/PR sob o nº 4.999, pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, para atender finalidade de interesse público, notadamente a realização de atividades de contraturno escolar às crianças, por meio de tarefas esportivas, cultura e educação, revertendo em favor do comodante, sem nenhum direito a ressarcimento ou retenção, as benfeitorias que venham a ser eventualmente construídas pelo comodatário.

Art. 2º Determinar que uma vez celebrado o contrato de comodato, este seja averbado na matrícula do imóvel, bem como o inteiro teor da presente Resolução.

Art. 3º Determinar que, havendo no futuro a vontade das partes em prorrogar o contrato, seja previamente consultado este Conselho Nacional sobre os seus eventuais novos termos, em especial o novo prazo de vigência a ser acordado.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0089/2022

Art. 4º Encaminhar à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização cópia do contrato de comodato assinado.

Art. 5º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi ao diretor do Departamento Regional do Sesi do Paraná, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do SESI/DR/PR.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 27 de julho de 2022.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

